



Prefeitura do Município de Toledo - PR
Secretaria Municipal de Saúde



**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO (CAF) DO
CONTRATO 523/2023.**

Maio de 2024

SUMÁRIO

1	Introdução	Pág. 1
2	Finalidade e Competências	Pág. 1
3	Composição da Comissão	Pág. 2
4	Funcionamento	Pág. 3
5	Atribuições do Presidente	Pág. 4
6	Atribuições do Secretário	Pág. 4
7	Atribuições dos Membros	Pág. 4
8	Disposições Gerais	Pág. 4
9	Aprovação	Pág. 5

1. INTRODUÇÃO

Este Regimento Interno temo como objetivo disciplinar os procedimentos técnicos e operacionais da Comissão de Avaliação e Fiscalização, instituída pela Portaria Municipal nº 422, de 20 de junho de 2023 (ou outra que altere ou substitua a mesma), referente ao Contrato de nº 0523/2023 celebrado entre o Município de Toledo e o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS) para gerir o Hospital Regional de Toledo (HRT).

O contrato firmado pelo Município de Toledo e o IDEAS busca resgatar a eficiência e a qualidade dos serviços públicos ofertados na área de saúde, através de metas a serem alcançadas e da monitorização de indicadores de desempenho.

Apesar do contrato 523/2023 ter como partes envolvidas o Município de Toledo e o Instituto IDEAS, o mesmo se caracteriza como Concessão Onerosa e as contratualizações são vinculadas com a Secretaria Estadual de Saúde (SESA). Os municípios integrantes da 20ª Regional de Saúde, representados por membros indicados pelo Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde (CRESEMS) deste forma integram tal Comissão.

Considerando o controle social envolvido, justifica-se além da Portaria 422/2023, a participação de representantes do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

2. FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

A Comissão de Fiscalização e Avaliação (CAF) da Execução do Contrato de Concessão Onerosa do Hospital Regional de Toledo tem por finalidade acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 523/2023, celebrado entre o Município de Toledo / PR e o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde (IDEAS), no âmbito do cumprimento das disposições técnicas e da avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

Cabe à CAF acompanhar as atividades assistenciais desenvolvidas pelo IDEAS enquanto gestor do HRT, atividades estas que sejam objeto do contrato de gestão, no aspecto técnico. Também é de competência da Comissão propor medidas de ajuste ou melhoria, como forma de atingir as metas pactuadas e os resultados esperados.

São atribuições da CAF:

- Informar aos gestores da SMS sobre qualquer impropriedade encontrada, buscando seu esclarecimento e correção tempestiva;

- Elaborar, definir e revisar periodicamente os instrumentos de trabalho que serão utilizadas para a emissão do parecer de acompanhamento bimestral, que constará ao longo da ata de reunião ordinária da CAF;
- Definir o modelo de relatório que será recebido pela CAF em periodicidade mensal;
- Verificar a coerência e veracidade das informações prestadas pela contratada;
- Acompanhar e avaliar a adequada utilização dos bens públicos postos a disposição da Organização Social, enquanto perdurar o contrato;
- Realizar periodicamente a conferência e a checagem do cumprimento das metas por parte da organização social, solicitando todos os comprovantes necessários para validação do seu cumprimento;
- Receber os relatórios de execução / relatórios assistenciais enviados pela contratada e analisá-los;
- Propor, quando necessário, a revisão de indicadores e metas, bem como recomendar ações corretivas ou incrementais na sistemática de avaliação, no plano de ação, no cronograma de reinvestimento, nos dispositivos contratuais e nos relatórios de execução do Contrato de Gestão;
- Emitir parecer de término de contrato.

3. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Para efetivar a função de fiscalizar e acompanhar o Contrato 523/2023, a CAF será designada por ato formal, publicado em Órgão Oficial anualmente ou quando houver alteração de seus membros.

A CAF é composta por profissionais com formação e experiência em diferentes áreas, sendo esta heterogenia que assegura a melhor avaliação dos múltiplos aspectos contratuais, objetivo desta Comissão. Garante-se, através da CAF, a interlocução entre o ente público e a organização social, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Não deverão ser indicados como membros para compor a CAF profissionais que possuíram vínculo trabalhista ou funcional nos últimos dois anos com a OS a ser avaliada ou que tenham qualquer posição que possa configurar conflito de interesse.

I. Os integrantes desta CAF serão formalmente designados pelo Chefe do Executivo Municipal, através de Portaria de Nomeação, publicada em Órgão Oficial.

Parágrafo único: Uma vez constituída a CAF, qualquer alteração de seus membros deverá ser objeto de nova Portaria de Nomeação.

II. A CAF deve ser composta por no mínimo 9 membros, com a representação da Secretaria Municipal de Toledo (SMS) com 5 membros, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo

(CMS) com 2 membros e também de representantes dos municípios da 20ª Regional de Saúde, com 2 membros.

III. Atualmente a CAF tem um total de 10 (dez) membros, sendo:

- 05 (cinco) representantes da SMS;
- 02 (dois) representantes do CMS;
- 03 (três) representantes dos municípios da 20ª Regional de Saúde.

IV. Entre os membros serão eleitos, a cada doze meses:

- 1 (um) Presidente da Comissão
- 1 (um) secretário

V. O mandato da CAF é de 12 (doze) meses, podendo ser reconduzido por igual período.

VI. Deverão participar da CAF majoritariamente servidores efetivos do Município de Toledo.

VII. Obrigatoriamente o Presidente da CAF deve ser servidor efetivo do Município de Toledo.

VIII. É facultado à Comissão convidar para participar de reuniões profissionais da saúde de outras unidades que integram a 20ª Regional de Saúde, desde que estes possam contribuir significativamente com os objetivos da Comissão.

4. FUNCIONAMENTO

I. A coordenação dos trabalhos da Comissão ficará a cargo do Presidente da Comissão.

II. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses com a presença da maioria simples de seus membros (metade mais um).

Parágrafo único. As faltas permitidas deverão ser justificadas até o horário da realização da reunião. As ausências deverão ser registradas em ata da reunião. Mais de 3 (três) faltas não justificadas poderão implicar notificação e substituição do faltoso.

III. As reuniões ocorrerão na última quinta-feira do mês, na sala de reuniões da SMS de Toledo, às 14 horas.

Parágrafo único. Alterações de local, data ou horário deverão ser comunicadas a todos os membros da CAF com até 01 (um) dia de antecedência da data e horário previstos.

IV. A CAF poderá ser convocada, extraordinariamente, pelo (a) Presidente ou mediante solicitação de qualquer um dos seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, ressalvado caráter de urgência a convocação poderá se anteceder em até 1 dia, reunindo-se com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo único. A solicitação de convocação será sempre acompanhada da pauta a ser discutida.

- V. O acompanhamento e a avaliação dos serviços serão realizados a partir de metodologia, parâmetros e procedimentos estabelecidos pela Comissão.
 - I. Os instrumentos serão construídos e alterados sempre que houver necessidade devidamente justificada e aprovada pela maioria simples dos membros da Comissão.
- VI. É facultada a participação do (a) gestor (a) da SMS de Toledo nas reuniões da CAF, porém, sem direito a voto.
- VII. É facultada à CAF convocar representante do IDEAS para apresentação do relatório assistencial ou outros, em reunião ordinária ou extraordinária.

5. ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

- I. Convocar os membros para reunião ordinária e extraordinária;
- II. Coordenar as reuniões;
- III. Coordenar as ações da Comissão;
- IV. Delegar atribuições aos membros da Comissão;
- V. Coordenar, revisar e divulgar os relatórios da Comissão;
- VI. Emitir voto de desempate quando necessário.

6. ATRIBUIÇÕES DO (A) SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

- I. Elaborar e registrar as atas de reunião;
- II. Divulgar a pauta das reuniões;
- III. Organizar o espaço onde as reuniões serão realizadas;
- IV. Elaborar documentos que sejam pertinentes ao trabalho da Comissão;
- V. Manter os documentos que sejam de interesse da Comissão organizados e arquivados.
- VI. Encaminhar para publicização em site oficial do município de Toledo as atas das reuniões, os relatórios assistenciais e os pareceres emitidos pela CAF.
- VII. Cumprir com as demais atribuições dos membros da Comissão.

7. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO

- I. Participar das reuniões, conforme cronograma;
- II. Participar das discussões em pauta, propor melhorias ou recomendações;
- III. Colaborar com as atividades de competência da Comissão;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Este Regimento Interno poderá ser alterado desde que o assunto seja tratado em reunião ordinária da Comissão e com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão e na presença do Presidente da Comissão.
- II. As decisões que ficarem a cargo da Comissão serão aprovadas, preferencialmente, por consenso entre seus membros.
 - Quando não houver consenso, deverá ocorrer votação, prevalecendo a decisão tomada por maioria simples dos presentes;
 - Em situação de empate, a decisão compete ao Presidente da Comissão.
- III. Casos omissos a este Regimento Interno deverão ser incluídos em pauta de reunião para discussão e deliberação.

9. APROVAÇÃO

Nome e Representação	Assinatura
Diane Michely Cassaro Secretaria Municipal de Saúde	
Jéssica Rosin Secretaria Municipal de Saúde	
Elói Ítalo Groeler Secretaria Municipal de Saúde	
Raquel Wammes Schwab Secretaria Municipal de Saúde	
Tiago Henrique Godoy da Silva Secretaria Municipal de Saúde	
Itamar Weiwanko Conselho Municipal de Saúde	
Adelete Becker Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde	
Ademar Francisco Leandro Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde	